



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de materiais de higienização para atender as ações do programa saúde na escola - PSE, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: EMBALAGEM: GALÃO NUMERO: ÚNICO; MODELO: FACILITA MATERIAL/COMPOSIÇÃO SODIUM HYDROXIDE, DODIUM HYPOCHLORITE.	150.00	UNIDADE	28,820	4.323,00
00002	ALCOOL EM GEL 70% 5L ÁLCOOL EM GEL 70%: HIGIENIZADOR DE MÃOS ANTISSÉPTICO GALÃO VOLUME: 5 LITROS. SEM PERFUME.	150.00	UNIDADE	55,690	8.353,50
00003	SABONETE LIQUIDO 5L. SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO SABONETE LIQUIDO 5L. SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO	150.00	UNIDADE	36,400	5.460,00
00004	FLÚOR GEL 200ml FLÚOR GEL. FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO. IDEAL PARA A HIGIENIZAÇÃO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CÁRIE. CONTÉM 2% DE ÍON FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO). GEL TIXOTRÓPICO. SABOR TUTTI-FRUTTI OU NEUTRO 200 ML	500.00	UNIDADE	12,870	6.435,00
VALOR TOTAL R\$					24.571,50

1.2. Os materiais de higienização objeto deste termo de referência para o devido cumprimento das normas legais, deverão estar registrados na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a solicitação dos materiais de higienização acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:



2.1.1. O Programa Saúde na Escola do Município de Itaituba, tem como função principal articular as ações envolvendo a prevenção, promoção e atenção à saúde de cidadãos/cidadãs em idade escolar no Ensino fundamental. Ressalta-se que a saúde na educação visa desenvolver ações que previnam doenças e hábitos viciosos, portanto, é fundamental a garantia de espaços de troca de experiências e de construção coletiva de saberes.

2.1.2. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos servidores, no desenvolvimento do seu trabalho e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA não podem se omitir de suas responsabilidades, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução para suprir as necessidades pretendidas.

2.1.3. Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante da atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Portaria nº 1.320/2021, que habilita os Municípios e Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola-PSE e destina recursos financeiros para os municípios e Distrito Federal aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa. Tendo em vista que, o os materiais pretendidos terão como objetivo atender as necessidades da Manutenção do Programa Saúde da Mulher e das Crianças - Dotação 2076, em relação as demandas do Programa Saúde na Escola - PSE no Município de Itaituba - PA.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos materiais de higienização, conforme o MEMO/SEMSA. N° 352/2022, de 05 de outubro de 2022, justificativa, SD N° 1447/2022, devidamente assinados pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para executar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1 Os materiais de higienização deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento de materiais de higienização, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo

3.3. O prazo de entrega parcelada de fornecimento de materiais de higienização, será de máximo de a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as



informações afetas o fornecimento de materiais de higienização adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de materiais de higienização até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de higienização deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de higienização, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os materiais de consumos, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE ITAITUBA-Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023, conforme se demonstra abaixo:

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



## **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

6.1. Os valores unitários estimados e máximo aceito no julgamento do procedimento licitatório como preços de referências, têm como base legal cotações realizadas no Banco de Preços em anexo, especificamente, para este procedimento licitatório.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 13 de Janeiro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)